



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE
ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DO SISTEMA
NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES E DEFINE AS
ESTRUTURAS QUE REGULAM O SEU FUNCIONAMENTO**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	2717 Proc. Nº 08-06
Data:	07/09/07 214/III

Ponta Delgada, 7 de Setembro de 2007



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, no dia 7 de Setembro de 2007 a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações e define as estruturas que regulam o seu funcionamento.

O referido Projecto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 6 de Agosto de 2007 e foi submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, datado de 7 do mesmo mês, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 7 de Setembro.

CAPÍTULO I Enquadramento Jurídico

O Projecto de Decreto-Lei é enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação do presente Projecto de Lei pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II Apreciação na Generalidade

A iniciativa em audição estabelece o regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações e define as estruturas que regulam o seu funcionamento.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

O presente diploma insere-se no âmbito da reforma da formação profissional acordada com a generalidade dos parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social,

O Sistema Nacional de Qualificações assume os seguintes objectivos principais, já afirmados na Iniciativa Novas Oportunidades:

- Promover a diversificação da oferta formativa disponível dirigida a jovens e adultos como forma de contribuir para a generalização do nível secundário enquanto qualificação mínima da população;
- Reforçar e consolidar o processo de reconhecimento e validação de competências obtidas fora do contexto escolar;
- Garantir que as ofertas formativas e a valorização da experiência proporcionem, em simultâneo, habilitações académicas e competências profissionais. Esta dupla certificação deve proporcionar a jovens e adultos competências que os habilitem para o exercício de actividades profissionais, conferindo-lhes igualmente habilitação escolar;
- Desenvolver uma oferta formativa capaz de compatibilizar as necessidades de desenvolvimento dos cidadãos com a promoção da coesão social e a modernização das organizações.

O Projecto de Decreto-Lei propõe a operacionalização os objectivos visados através da criação dos seguintes instrumentos:

- Quadro Nacional de Qualificações: Define a estrutura de níveis de qualificação. Este instrumento visa integrar os subsistemas nacionais de qualificação bem como promover uma maior adequação das qualificações disponíveis às necessidades quer do mercado de trabalho quer da sociedade civil nomeadamente através de melhorias no acesso, na progressão e na diversidade e qualidade das qualificações;
- Catálogo Nacional de Qualificações: Instrumento de gestão estratégica das qualificações de nível não superior, que regula a oferta de formação de dupla certificação e o reconhecimento de competências, definindo referenciais de competências e de formação a utilizar pelas diversas entidades formadoras do sistema;
- Caderneta Individual de Competências: Registo do conjunto de competências reconhecidas e formações certificadas, permitindo aos indivíduos apresentar, de forma mais eficaz, as formações e competências adquiridas ao longo da vida.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO III
Apreciação na Especialidade

Considerando que o Conselho Nacional da Formação Profissional, criado pelo Decreto-Lei n.º 39/2006, de 20 de Fevereiro, se mantém em vigor;

Tendo em conta que, de acordo com o disposto no artigo 5.º do referido Decreto-Lei, o Conselho Nacional da Formação Profissional não integra nenhum representante das Regiões Autónomas; e

Constatando que o Projecto de Decreto-Lei em apreciação, apesar de propor alterações ao referido Decreto-Lei mantém inalterado o seu artigo 5.º,

A Subcomissão deliberou propor que tendo em consideração as competências cometidas à Comissão de Regulação do Acesso a Profissões se reformule a norma que estabelece a respectiva composição, no sentido de passar a integrar um representante de cada uma das Regiões Autónomas.

A proposta de alteração foi aprovada por maioria, com os votos a favor dos Deputados do Partido Socialista e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata.

CAPÍTULO IV
Parecer

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por maioria, com os votos favoráveis dos Deputados do Partido Socialista e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata, emitir parecer favorável ao Projecto de Decreto-Lei, com a alteração proposta.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Ponta Delgada, 7 de Setembro de 2007

A Relatora

Handwritten signature of Nélia Amaral in cursive script.

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

Handwritten signature of Cláudia Cardoso in cursive script.

(Cláudia Cardoso)